



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



ITO:

LEI Nº 246

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 9.642,30 (nove mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta centavos), destinado para pagamento de serviços extraordinários prestados pelos funcionários seguintes:

Joaquim Moreno	Cr.\$ 5.105,00
José Palma Filho	Cr.\$ 2.868,00
Benedito Guaracho	Cr.\$ 1.668,80.

§ único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com os recursos provenientes do excesso da arrecadação - verificado no Imposto Predial Urbano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

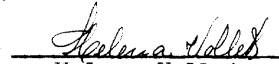
Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet

Respondendo pelo expediente da Secretaria.